LEI Nº 6.324, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Semana de Conscientização e Combate ao Capacitismo no calendário oficial de datas e eventos do município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.735/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate ao Capacitismo, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 21 de setembro, no âmbito do município de Mauá.

Art. 2º Para efeito desta Lei, capacitismo é uma forma de preconceito contra pessoas com deficiência, que envolve uma pré-concepção sobre as capacidades que uma pessoa tem ou não, devido a uma deficiência.

Art. 3º Esta Lei tem por objetivo:

I - dar visibilidade à problemática do capacitismo nas escolas, universidades, ambientes de trabalho e no meio esportivo;
II - incentivar a inclusão das pessoas com deficiência em atividades que contribuam com seu desenvolvimento social;
III - contribuir com a disseminação de informações que incentivem o combate ao preconceito e à discriminação contra a pessoa com deficiência, praticados através do capacitismo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 14 de julho de 2025.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Proteção e Defesa das Pessoas com Deficiência

-vide verso-